

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 827/2023**

“DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS/VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica concedido aumento dos vencimentos dos agentes políticos vereadores nos termos desta Lei a partir de 1º de Janeiro de 2025, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 e inciso IV, do artigo 51, ambos da Constituição Federal, c.c. o artigo 13, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Aplica-se aos subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2025, a revisão anual de 26,58% (vinte e seis virgulo cinquenta e oito por cento), correspondente 30% do vencimento do deputado estadual, art. 29, VI, ‘b’ da CF:

AGENTES POLÍTICOS	VENCIMENTOS
Vereador	RS 9.901,92 em 01/01/2025 e RS 10.432,39 a partir de 01/02/2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN em, 12 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:8DBF89BA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2023. Edição 3179  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>